

MAQUINAS E APARELHOS GILMAT S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 1962.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois, às dez horas, à rua Frederico Steidel, 269, nesta Capital, regularmente convocados, reuniram-se em Assembléia Geral os interessados na constituição de uma sociedade anônima, a saber: 1) — Eduardo Domingo Amat, argentino, casado, mecânico, portador da carteira modelo 19 sob o n. 466935 R.G. 1983392 SP., residente à rua Cel. Rondon, 81, 6.º andar, apartamento 704; 2) — Nelly Mabel Maio Amat, argentina, casada, de prendas domésticas, portadora da carteira mod. 19 sob o n. 510331 R.G. 2087279 SP., residente à rua Cel. Rondon, 81, 6.º andar, apto. 704, devidamente autorizada a comerciar, conforme autorização passada pelo Cartório Bruno Zaratin — 16.º Tabelião de Notas desta Capital, às fls. 54 do Livro n. 457; 3) — Orlando Ruffolo, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Maria Curupait, 444; 4) — Américo Gelfel, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Giacomo Garrini, 9; 5) — Jorge Sarak, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Paulo Bregaro, 713; 6) — Maria Aparecida Silveira, brasileira, solteira, professora, residente à rua Santa Madalena, 90 e 7) — Odilon Pereira de Souza, brasileiro, casado, contador, residente à avenida Piassanguaba, 584, todos domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, e, verificado que todos assinaram a lista de presença, assim reunidos, foi aclamado presidente da reunião, o sr. Eduardo Domingo Amat, que convidou a mim, Maria Aparecida Silveira, para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa. Instalada a Assembléia, o sr. Presidente deu início aos trabalhos, esclarecendo aos presentes que a reunião tinha por fim tratar e deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima, que terá por determinação: Máquinas e Aparelhos Gilmat S.A., bem como discutir e resolver sobre o teor dos Estatutos Sociais, lista nominativa dos subscritores e demais peças indispensáveis à constituição definitiva da referida sociedade anônima. A sociedade em organização terá o capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) subscrito parte em maquinário e parte em dinheiro, para o que o sr. Presidente, pôs em votação, sendo decidido que seria suspensa a Assembléia por duas horas e designado os senhores Silvestre Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Michigan, 293, José Gomieri, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida São João, 1444, apartamento 12 e Luiz Fernando Gonçalves, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Maria José, 359, todos domiciliados nesta Capital, para funcionarem como peritos e apresentarem laudo de avaliação das máquinas e móveis e utensílios oferecidos pelo sr. Eduardo Domingo Amat, em subscricao do Capital Social. As quatorze horas foram reabertos os trabalhos, tendo os senhores, Silvestre Nascimento, José Gomieri e Luiz Fernando Gonçalves, peritos avaliadores dos bens oferecidos pelo sr. Eduardo Domingo Amat, apresentado laudo de avaliação, que vai aqui transcrito: — Laudo de Avaliação — Bens pertencentes ao sr. Eduardo Domingo Amat — Os abaixo-assinados, peritos nomeados na Assembléia Geral, para procederem a avaliação das máquinas, móveis e utensílios, etc., entregues pelo sr. Eduardo Domingo Amat, avaliaram os mesmos em Cr\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros). São Paulo, 23 de janeiro de 1962 — a) — Silvestre Nascimento; a) — José Gomieri; a) — Luiz Fernando Gonçalves. Pelo sr. Presidente foi posto em votação o laudo de avaliação, sendo o mesmo aprovado, com abstenção do sr. Eduardo Domingo Amat, e em seguida feita a lista de subscricao. Verificada a subscricao da totalidade do Capital Social, determinou o sr. Presidente o recolhimento de 10% do Capital subscrito em dinheiro. — Em seguida o sr. Presidente pediu que se procedesse a leitura dos Estatutos Sociais, a fim de a Assembléia deliberar sobre o mesmo, o que fez: — Estatutos de "Máquinas e Aparelhos Gilmat S.A." — CAPITULO I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 1.º — Sob a denominação de "Máquinas e Aparelhos Gilmat S.A.", fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação em vigor, na parte que lhe for aplicável; Artigo 2.º — A sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir e extingir filiais, agências, depósitos, em

qualquer parte do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem, a juízo e por deliberação da Diretoria; Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto a indústria e comércio de máquinas e aparelhos para a indústria alimentícia e agro-pecuária, assim como atividades congêneras, inclusive a importação e exportação; Artigo 4.º — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado; CAPITULO II — Do Capital e das Ações — Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000 (três mil) ações comuns ou ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma; Artigo 6.º — As ações serão nominativas ou ao portador, segundo a vontade do acionista, que poderá sempre convertê-las de uma forma ou de outra, correndo por sua conta todas as despesas de conversão; Artigo 7.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de duas ou mais ações, ou cautelares, que além de contarem os requisitos da Lei, deverão ser assinados por dois diretores; Artigo 8.º — Cada ação ordinária ou comum dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais; Artigo 9.º — As ações enquanto não integralizadas, serão nominativas; CAPITULO II — Da Administração — Artigo 10.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros, acionistas ou não, domiciliados e residentes no país, com mandato de um ano, reelegíveis e escolhidos em Assembléia Geral, sendo um Diretor Presidente, e o outro Diretor; Artigo 11.º — Compete à Assembléia Geral fixar os honorários mensais e as percentagens sobre os lucros líquidos atribuídos aos diretores, observadas as prescrições do artigo 134 do Dec. 2.627 de 29-9-1940; Artigo 12.º — Vencidos os mandatos, continuarão os diretores no exercício dos respectivos cargos até a posse dos seus sucessores, obedecidas as prescrições legais e estatutárias; Artigo 13.º — Em garantia de sua gestão, caucionará cada diretor (cinco) 5 ações da sociedade, próprias ou de terceiros, as quais somente serão liberadas após aprovação das contas do seu mandato; § único — Não se dará posse a nenhum diretor antes que haja cumprido este artigo; Artigo 14.º — A sociedade será representada ativa e passivamente, em Juízo e fora dele pelo diretor presidente, ou por terceiro devidamente credenciado por mandato especialmente outorgado para esse fim, pela referida sociedade. — Artigo 15.º — Somente ao diretor presidente cabe constituir procurador em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato os atos e poderes que poderá praticar; Artigo 16.º — A diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, para examinar a situação econômica-financeira da sociedade e para deliberar sobre os negócios sociais, e, extraordinariamente, quantas vezes se fizer necessário; Artigo 17.º — A sociedade estará regularmente representada, em suas relações com terceiros, mediante a assinatura isolada e individual do diretor presidente, ou de um procurador de acordo com o artigo 15.º destes estatutos e com os poderes que lhe forem outorgados no respectivo instrumento; Artigo 18.º — É vedado o emprego da denominação social em documentos estranhos às atividades e negócios da sociedade, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito, com relação à responsabilidade da empresa; Artigo 19.º — Ao diretor presidente compete todos e os mais poderes para a administração geral da sociedade. — Cabe-lhe notadamente: — a) — executar os presentes estatutos, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais; b) — representar a sociedade perante toda e qualquer entidade pública ou privada; c) — presidir e convocar as reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais; d) — designar funções ao outro diretor; CAPITULO IV — Da Assembléia Geral — Artigo 20.º — A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem; Artigo 21.º — Na ausência ou impedimento do diretor presidente, a Assembléia Geral será presidida por acionista escolhido na oportunidade, por maioria de votos, e, este escolherá o secretário; Artigo 22.º — As deliberações da Assembléia Geral, salvo as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco; Artigo 23.º — Os possuidores de ações ao portador, para participarem das assembléias deverão depositá-las, na sede social, com três dias de antecedência da data marcada para a Assembléia Geral, em primeira convocação; CAPITULO V — Do Conselho Fiscal — Artigo 24.º — A sociedade

terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três membros suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral; Artigo 25.º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e deveres que a lei lhe confere, e a sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral que o eleger; CAPITULO VI — Do Exercício Social, Lucros e Dividendos. — Artigo 26.º — O exercício social coincidirá com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral da sociedade; Artigo 27.º — Os lucros líquidos verificados no balanço anual, após as deduções usuais de amortização e depreciação serão distribuídos da seguinte forma: — a) — 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) — o saldo restante fica a disposição da Assembléia Geral que deliberará sobre a distribuição de dividendos aos acionistas e sobre a aplicação do saldo remanescente; CAPITULO VII — Da Liquidação. — Artigo 28.º — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação; fixando-lhes os vencimentos; CAPITULO VIII — Disposições Gerais. — Artigo 29.º — Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas; Artigo 30.º — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação em vigor, e de modo especial pelas disposições do decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940. — Terminada a leitura, o sr. Presidente declarou aberto os debates sobre os Estatutos Sociais que acabavam de ser lidos, passou-se a sua discussão e votação, verificando-se, no final, que, por unanimidade dos presentes aprovaram o estatuto e a constituição da sociedade. — Retomando a palavra, declarou o sr. Presidente da mesa, que a vista da constituição da sociedade e aprovados que foram os seus estatutos, deveria ser eleito os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os seus suplentes, mandando fosse procedida a respectiva votação: — Realizada que foi essa votação, verificou que a Assembléia Geral deliberou: — Primeiro. — Por votação unânime elegeu para comporem a primeira Diretoria da Sociedade, os senhores Eduardo Domingo Amat, como diretor presidente e Nelly Mabel Maio Amat, como diretor. — Segundo. — Por unanimidade de votos, mas com a abstenção dos interessados, fixou os honorários de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o diretor presidente e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o outro diretor. — Terceiro. — Por votação unânime elegeu para comporem o primeiro Conselho Fiscal, os senhores José Lopes Ribeiro Leite, brasileiro, casado, contador, residente à rua Cristóvão Diniz, n.º 31, nesta Capital; Darly da Costa, solteiro, maior, brasileiro, industrial, residente à rua Rocha, 119, apartamento 103, nesta Capital e o sr. Irwin Bruce Grant, casado, engenheiro, norte americano, portador da carteira mod. 19 n. 535.338 R. G. 2824649 SP., residente à rua Masaguaná, 105 em Santo Amaro e como suplentes os senhores Augusto Cesar Casaro, brasileiro, contador, residente a avenida Itaberaba, 2307, nesta Capital; Ayres Batista, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente a Avenida do Estado, 1813 nesta Capital e o sr. Anísio Cândido Carneiro, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Dom Manoel de Andrade, 7, nesta Capital. Ainda por votação unânime, a Assembléia fixou em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), a remuneração de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando em exercício. A seguir, foi apresentado o recibo do depósito correspondente a dez por cento (10%) do capital subscrito em dinheiro, a saber: — Banco de São Paulo S. A., endereço telegráfico Emissor — Matriz — Rua 15 de novembro, 347 — São Paulo, 1.ª via. Recibo de Cr\$ 36.000,00. Recebemos da "Máquinas e Aparelhos Gilmat S. A.", em organização, a importância supra mencionada de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) do Capital social que será integralizado em dinheiro pelos seus subscritores. A quantia ora recebida, de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), ficará escriturada nesta agência do Banco de São Paulo S. A., em conta vinculada, sem juros, em nome de Máquinas e Aparelhos "Gilmat" S. A., em organização, de acordo com o que dispõe o art. 1.º e seus §§ do Decreto lei 956 de 1 de novembro de 1943 e Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Para maior clareza firmamos o presente recibo, na forma da lei, em duas vias para um só efeito. —

São Paulo, 23 de janeiro de 1962. — Banco de São Paulo S. A. — Agência São João: a) ilegível — Gerente e a) ilegível — Chefe de Serviço. Esgotadas as matérias da ordem do dia e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata o que foi feito por mim, Maria Aparecida Silveira, Secretária. Reaberta a sessão, eu Maria Aparecida Silveira, secretária, procedi a leitura desta ata e que foi submetida a Assembléia para discussão e votação, tendo sido unanimemente aprovada por todos os presentes os quais aporão suas assinaturas no final. A presente ata é datilografada em quatro vias de igual teor e para um só efeito. — São Paulo, 23 de janeiro de 1962. — Assinados: Eduardo Domingos Amat — Maria Aparecida Silveira — Nelly Mabel Maio de Amat — Orlando Ruffolo — Américo Gelfel — Jorge Sarak — Odilon Pereira de Souza. (Firmas reconhecidas pelo 16.º Tabelião da Capital). — Atesto que a ata supra é cópia autêntica e fiel do documento de constituição da companhia Máquinas e Aparelhos Gilmat S. A., arquivado na Junta Comercial do E. S. Paulo, sob o n. 211.082, na sessão de 28-8-62.

Maria Aparecida Silveira Secretária

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão

CERTIFICO que MAQUINAS E APARELHOS GILMAT S. A. com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n. 211.082, por despacho da Junta Comercial em sessão de 28 de agosto de 1962, a ata da assembléia geral de constituição, realizada em 23 de janeiro de 1962, na qual vem transcritos os estatutos sociais, estando anexados a referida ata, os demais documentos legais de sua constituição, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), relativo ao seu capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Est. de S. Paulo, 28 de agosto de 1962. Eu, Anna Cardoso de Souza, escrivão, escrevi, conferi e assino: (a) Anna Cardoso. E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do Serviço de Certidões, subscrevo e assino: (a) Cleide Maria Forte. — Visto: p. Perceval Leite Britto, Secretário: (a) Cleide Maria Forte. (238.413 — Cr\$ 8.960,00)

COMPANHIA PAPELARIA PADRÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1961

Aos catorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, às catorze horas, na rua José Bonifácio, número 24, de cinco oitavo andar, nesta cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, reuniram-se os signatários da presente ata de assembléia geral preliminar de constituição de sociedade anônima, todos eles subscritores das ações representativas do capital social da Companhia Papelaria Padrão. Cuidou-se, inicialmente, da composição da mesa. Feita a indicação do sr. Cesar Maspéro, tendo ele aceito a incumbência de presidir os trabalhos, convidou-me para integrar a mesa diretora dos trabalhos, com a incumbência específica de secretariá-los, tendo eu, Jacob Gottlieb, concordado, agradecendo o convite. Tomou, então, da palavra o sr. Presidente para fazer ligeiras considerações sobre a conveniência e oportunidade da constituição da sociedade anônima, demonstrando-se na exposição dos estudos econômicos relativos aos cursos com que havia de ser dotado o empreendimento, a rentabilidade e produtividade previstas para as atividades ou negócios da Companhia, às possibilidades de auto-financiamento, às perspectivas de re-investimento de resultados, tudo esclarecendo, enfim, no sentido do que, como e quando poderiam os srs. Acionistas esperar de sua participação na sociedade constituída. Disse, finalizando, que, conquanto parecessem despendidas todas essas considerações, elas vinham a calhar no momento em que se iria proceder à leitura da Lista de Subscricao das Ações representativas do capital social e no qual caberia a cada um dos presentes ratificar ou retificar a subscricao prometida. Solicitou-me, então, o sr. Presidente a que procedesse a leitura da Lista de Subscricao. Examinei esse documento, que me foi entregue em duas vias, estava assinado por todos os presentes, subscritores das dez mil ações representativas do capital social da novel sociedade e

procedi à sua leitura, no teor seguinte, que, para ficar constando, reproduzo tal como o li: "Lista de Subscricao do capital social da Companhia Papelaria Padrão. Capital total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias ou comuns, nominativas até seu integral pagamento, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Forma de realização: 10% (dez por cento) no ato da subscricao e o restante por chamadas sucessivas, a critério da Diretoria. Jacob Gottlieb, brasileiro naturalizado, portador da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco n. 420.035, casado, industrial, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na avenida Copacabana, número 959, apartamento 204. Subscritas 4.980 (quatro mil, novecentas e oitenta) ações, no total de Cr\$ 4.980.000,00 (quatro milhões, novecentas e oitenta mil cruzeiros), valor realizado, 10% (dez por cento), Cr\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros); Cesar Maspéro, italiano, portador da carteira modelo 19, registro número 130.439, casado, industrial, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na avenida Marques de São Vicente número 460, apartamento 101. Subscritas 4.960 (quatro mil, novecentas e sessenta) ações, no total de Cr\$ 4.960.000,00 (quatro milhões, novecentas e sessenta mil cruzeiros), valor realizado, 10% (dez por cento), Cr\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil cruzeiros); Renata Julieta Maspéro, brasileira, portadora da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco número 533.776, solteira, maior, industrial, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Avenida Marques de São Vicente número 460, apartamento 101. Subscritas 10 (dez) ações, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), valor realizado, 10% (dez por cento), Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Maria Eulália Gottlieb, brasileira, portadora da carteira de identidade número 114.348, casada, industrial, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na avenida Copacabana número 959, apartamento 204. Subscritas 10 (dez) ações, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), valor realizado, 10% (dez por cento), Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Clelia Maspéro, brasileira, portadora da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco número 533.772, casada, industrial, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na avenida Marques de São Vicente número 460, apartamento 101. Subscritas 10 (dez) ações, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), valor realizado, 10% (dez por cento), Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Maria Gedalva Celestino, brasileira, portadora da carteira de identidade do Estado do Rio de Janeiro número 114.344, solteira, maior, de prendas domésticas, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na avenida Copacabana número 959, apartamento 204. Subscritas 10 (dez) ações, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), valor realizado, 10% (dez por cento), Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Renato Maspéro, brasileiro, portador da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco número 916.538, solteiro, maior, comerciante, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na avenida Marques de São Vicente número 460, apartamento 101. Subscritas 10 (dez) ações, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), valor realizado, 10% (dez por cento), Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). Após a leitura, o sr. Presidente entregou ao sr. Secretário duas vias dos Estatutos, assinadas por todos os Subscritores, informou achar-se subscrito todo o capital social e realizada importância correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor, designando o dia 30 do corrente para realização da Assembléia de Constituição definitiva, às 14 horas, devendo, desde logo, o fundador Cesar Maspéro providenciar, na forma da lei, o depósito bancário da decima parte do capital subscrito, ficando, portanto, convocados todos os subscritores, independentemente de novo anúncio ou aviso, de vez que, todos se encontram presentes a este ato. Nada mais havendo a tratar, e não havendo proposta